



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 386, de 26 de novembro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de processo licitatório, bens móveis que especifica e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a formalização de processo licitatório, quando a lei assim o exigir, bem móvel de sua propriedade, no estado em que se encontra.

§ 1º- A alienação dependerá de prévia avaliação.

§ 2º- Fica autorizado, em especial, a venda dos seguintes bens móveis:

- I-** Um veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.8, placas BPZ 2969, cor cinza, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, movido a gasolina, chassi nº 9BWZZZ374YT077826, Renavam nº 725545062, capacidade 05 lugares, potência 1800 cc, categoria oficial.
- II-** Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi Escolar, placas BPZ 2975, cor branca, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, movido a gasolina, chassi nº 9BWGB07X25P010190, Renavam nº 857456954, capacidade 15 lugares, potência 1584 cc, categoria oficial.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 26 de novembro de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária